



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 117/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA SAMANTA BERTELLI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SAMANTA BERTELLI**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.042.522/0001-11, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Samanta Bertelli**, portadora do CPF sob o n.º 042.017.239-41 e RG sob o n.º 6.900.326-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 062/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS (HQ) E PINTURA EM TELA E DESENHO EM GRAVURAS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Lote	Unid	Qtde	Descrição dos serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
02	Mês	12	Prestação de serviços em oficina de pintura em tela e desenho em gravuras, com carga horária de 04 horas aulas semanais.	500,00	6.000,00
03	Mês	12	Prestação de serviços em oficina de história em quadrinhos (HQ), com carga horária de 04 horas aulas semanais.	500,00	6.000,00
VALOR TOTAL				12.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para os doze meses, daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.02	Dpto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39	000	4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: Para os lotes, nº 02 e 03, a Prefeitura Municipal fornecerá os materiais a serem utilizados, bem como disponibilizará local para a devida realização das oficinas.

Parágrafo terceiro: Para os lotes nº 02 e 03, ao final de cada curso/oficina, deverá ser fornecido Certificado, correndo por conta da Contratada, as respectivas despesas para a confecção dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

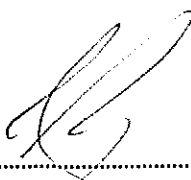
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

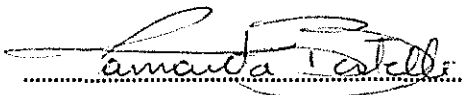
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Samanta Bertelli
Samanta Bertelli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.087, DE 24 DE JULHO DE 2013			
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:			
Art. 1º A Câmara Municipal altera o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) da período 2010/2013, conforme segue:			
Programa	Especificação	Valor R\$	
0043	Manutenção da Saúde	632.877,96	
Art. 2º Adota-se o Execução Municipal altera Ação na Lei nº 3.901/2012 de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:			
Ação	Especificação	Valor R\$	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	632.877,96	
Art. 3º Adota-se o Execução Municipal altera o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Supéravit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 632.877,96 (seiscientos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:			
Código	Especificação	Valor R\$	
09.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301	Saúde		
10.301.0043	Atenção Básica		
2.123	Manutenção da Saúde		
3.1.90.11 - 495	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	500.000,00	
3.3.90.30 - 495	Material de Consumo	65.000,00	
3.3.90.39 - 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.877,96	
	Sub-Total	632.877,96	
Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supéravit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificado:			
Fonte	Valor R\$		
498 - Atenção Básica	632.877,96		
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.			
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.			
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito			
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7.185, DE 24 DE JULHO DE 2013			
Abre Crédito Especial para aumentar valor do Programa do PPA, aumentar valor da Ação na LDO e aumentar por Supéravit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LDO no exercício de 2013 na Ser. Mun. de Saúde no valor de R\$ 632.877,96 e de outras providências.			
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 4.087, de 24 de julho de 2013.			
DECRETO:			
Art. 1º Fica alterada o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) da período 2010/2013, conforme segue:			
Programa	Especificação	Valor R\$	
0043	Manutenção da Saúde	632.877,96	
Art. 2º Fica alterada Ação na Lei nº 3.901/2012 de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:			
Ação	Especificação	Valor R\$	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	632.877,96	
Art. 3º Fica alterada no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Supéravit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 632.877,96 (seiscientos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:			
Código	Especificação	Valor R\$	
09.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301	Saúde		
10.301.0043	Atenção Básica		
2.123	Manutenção da Saúde		
3.1.90.11 - 495	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	500.000,00	
3.3.90.30 - 495	Material de Consumo	65.000,00	
3.3.90.39 - 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.877,96	
	Sub-Total	632.877,96	
Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supéravit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificado:			
Fonte	Valor R\$		
498 - Atenção Básica	632.877,96		
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.			
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.			
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Anexo: Avenida, S/N, Centro, CEP: 86660-000, Palmas, Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013
O Prefeito Municipal de Palmas, JOÃO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/91 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 76/2013
b) Licitação Nº: 04/2013 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Homologação: 25/07/2013
e) Data da Adjudicação: 25/07/2013

O Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a realização de projetos e assessoramento para interdição do aeroporto (aeródromo) municipal de Palmas - PR que se encontra interditado por vários itens corrosivos que deverão ser sanados por determinação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

Vencedor: AFROSISMA SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 29.746,20
03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmas

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 97/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2013
Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/09/1993 publicada no DOU 22/08/1993 e subsequentes alterações.
OBJETO: Aquisição de Atlas Geográficos Escala 1:100.000, para as Escolas Municipais. Conforme Especificações do Termo de Referência.
DATA BASE: 24/07/2013
DATA RATIFICAÇÃO: 29/07/2013
PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PI, na Avenida Clevelandia, nº 521, representada legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.082.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade; e PENHA MAPAS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.133.793/0001-66, com sede à Rua João de Freitas, 1.155, Santa Lúcia, CEP 88.385-000, no cidade de Santa, no estado de Santa Catarina, neste ato representada pela administradora, Sra. Ana Helena Brandt, brasileira, empresária, residente e domiciliada na rua Jolia de Costa Flores, nº 282, bairro Graças, na Cida de Penha, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de identidade nº 0003348182 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 0006.958.699-30.
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
POTACÃO ORÇAMENTARIA: 2.025.390,50 - 100% - 22/2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 35%
VALOR GLOBAL: R\$ 2.962,50 (Dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR
PORTARIA Nº 201, DE 25 DE JULHO DE 2013
Determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão e de outras providências.
IDALIR JOÃO ZANELLA, Vice-Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Despacho do Prefeito Municipal de 22 de julho de 2013, pelo qual se declara impedido de deliberar e;
Considerando a denúncia formalizada pela servidora Marli Zimmermann Freire, por meio do Requerimento protocolado sob nº 1901 de 17 de julho de 2013, R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor CJR, matrícula nº 183, cometidas nos dias 12 e 13 de julho de 2013, nas dependências da Prefeitura de Renascença, estando sujeito a pena prevista no artigo 134, inciso V, da Lei nº 533 de 08 de dezembro de 1992, conforme Requerimento protocolado sob nº 1901, de 17 de julho de 2013 e Boletim de Ocorrência nº 2013/694945.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos: Marli Noemi Lora, Toninho Ismael Filho e Lucides Southern Rios e será presidida pela primeira.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria para conduzir a apuração dos fatos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Idalir João Zanelle
Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 147/2013
(Vinculado no Tomada de Preços nº 004/2013)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Empresa Serviços e Obras Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de abertura, readequação e melhorias em 44,12km, de estradas vicinais rurais não pavimentadas no interior do projeto de Assentamento Ióan de Paula, de acordo com as especificações constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos que passam a fazer parte do edital.
VALOR: R\$ 1.023.007,76 (um milhão e setenta e três mil, setecenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2013.
FORO: Comarca de Marrechal, Estado do Paraná
Renascença, 25 de julho de 2013.
Lesair Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Inabilitação de Licitação nº 20/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda. OBJETO: A Contratação do Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda. para fornecimento de alimentação parenteral não convencional, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 6.800,00. VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência será de 40 dias. A contratação terá um prazo de 29 dias para a execução do objeto; o funcionamento da alimentação deverá ser junto ao ambiente hospitalar, durante a internação do paciente, de forma prévia, por ocasião da realização da cirurgia de reversão bariátrica. PGT/O: Será no 10º dia útil do mês após apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 0802.103020043.2.125000 - Secretaria Municipal de Saúde - 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (500 - 7078) Reserva de Saldo CP 2719. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 23, caput, que diz: "Art. 23 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. JUSTIFICATIVA: A alimentação destina-se a paciente submetida à cirurgia bariátrica há 02 anos, em Cascavel apresentando quadro de desnutrição grave. Levando em consideração o fato do Hospital São Lucas de Pato Branco ser referência regional para Cirurgias Bariátricas - Obesidade Grave e não possuir habilitação em alimentação parenteral para pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. Pato Branco, 23 de julho de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 2517/2013/GP. Dispensa de Licitação nº 90/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Gilmar Luiz Arcari. OBJETO: A locação do imóvel urbano, matriculado sob nº 12.015, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, lote 16 da Quadra 72, com área de 768,70 m², com área construída de 1.165,10 m², referente andar térreo e 1º andar, localizado na Rua Tapejara, nº 58, Centro, neste cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado para armazenar as fantasias e alegorias do Projeto Natal, além da realização dos ensaios para o desfile de Natal. VALOR: Será pago o valor mensal de R\$ 10.500,00, totalizando por período de 08 meses o valor de R\$ 84.000,00. VIGÊNCIA: A locação será pelo período de 08 meses, contados da data de 01 de julho de 2013 a 28 de fevereiro de 2014. PGT/O: Até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. DOT ORÇ: 10.04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - 0412390282.064 - 3390, desdobramento 7090 - 7061. GFTSTOR: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 25 de julho de 2013.
Augustinho Zucchi - Prefeito, Gilmar Luiz Arcari - Locador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013 O Município de Pato Branco, através da pregoeira Glizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores no que atende-se a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 08 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 58/2013, que tem por objeto a aquisição de personagens natalinos, que serão utilizados nos cenários natalinos em atendimento ao Projeto do Natal de Pato Branco, conforme especificações contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 08 de agosto de 2013, às 14h (quatorze horas) na sala de abertura de licitação, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Carmurara, nº 273, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e mail: licita@patobranco.pr.gov.br, licita@patobranco.pr.gov.br, gliceli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.diocem.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de julho de 2013. Glizeli Cristina Mattel - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato nº 117/2013 - Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: SAMANTA BÉRTOLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.522/0001-11. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ) e pintura em tela e desenho em gravuras. Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de execução de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vívda, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 118/2013 - Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: GRACIELE PIANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.701.845/0001-07. Objeto: contratação de empresa para reger a banda municipal. Valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vívda, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOVENAPODEROSA AO MENINO JESUS DE PRAGA
Oh Jesus que disistes: "Peça e recebereis, procura e acharas, bata e a porta se abrirá", por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato, procuro e vos rogo que minha prece seja atendida. (Intenciona-se o pedido). Oh Jesus que disistes: Tudo o que for pedido ao Pai em meu nome, ele atenderá, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida: (menciona-se o pedido). Oh Jesus que disistes: Tudo o que for pedido ao Pai em meu nome, ele atenderá, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida: (menciona-se o pedido). 1 Pai Nosso, 3 Ave Marias e 1 Salve Rainha. Em casos urgentes, essa novena deverá ser feita em 9 horas e mandada publicar em agradecimento por uma graça alcançada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Epitácio da Silva, S/N - Torres (46) 245.1130 e 245.1132
CEP: 83.245-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 282 de 25 de julho de 2013
Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2013, o Edital 007/2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob nº 001/2013 de 28/04/2013.
I - Edital de Homologação nº 06/2013 de 21/05/2013. Termo de Pausa sob nº 16/2013 de 25/07/2013, decide:
- Nomear, sob o regime jurídico Estatutário, JOSIANE BINI portadora da Cédula de Identidade nº 6.013.375-1, para exercer o cargo de PSICÓLOGO com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Pto de Vencimento do Grupo Ocupacional dos cargos dos Cargos de Promovimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 28/04/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 09/2013 de 08/07/2013, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado no Departamento Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, atendendo os requisitos para investidura do cargo.
Art. 2º - A posse e a entrada em exercício ajustam (a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa - Estado do Paraná.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25/07/2013.
Registre-se e Publique-se
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 26 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0395

Página 5/106

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 53/2013 - MODALIDADE: ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de Medicamentos para a Farmácia Básica de Saúde. Edital disponível: a partir do dia 29/07/2013, a partir de 08 hs (horário Brasília), no site: www.bl.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 12/08/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 12h00min do dia 13/08/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min. do dia 13/08/2013. Maiores informações: Divisão de Licitações, telefone (46) 3242-8600.

Leomar Boltzani
Prefeito



DECRETO Nº. 097/2013 (ERRATA)

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 27.698, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses ao funcionário DIONATAN IVANE CORREA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/07/2013 e findando em 17/10/2013, referente ao período de 01/04/2003 à 01/04/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,

EM 18 DE JULHO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mazzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros. Valor total estimado é de R\$ 252.158,20 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 25 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2013 - Pregão Presencial nº 61/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: RONALDO MIOTTO MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: contratação de empresa para realização de curso preparatório para o Enem e Vestibular. Valor total de R\$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais). Prazo de prestação de serviços: de 30 de julho a 30 de outubro de 2013. Coronel Vívda, 17 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 117/2013 - Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: SAMANTA BERTELLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.522/0001-11. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços nas oficinas de história em quadradinhos (HQ) e pintura em tela e desenho em gravuras. Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vívda, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 118/2013 - Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: GRACIELI PIANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.701.845/0001-07. Objeto: contratação de empresa para reger a banda municipal. Valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vívda, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2013

(RFB, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Operações de Crédito	VALOR	
	No Quadrimestre de	Até o
	Referência	Referência
SUBJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de JPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financeiras	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Aquisição, Reconhecimento e Confissão de dívida (RFB, art. 29 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUBJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELLUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.875.987,21	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.380.157,98	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.541.319,11	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I) + (II) + (III)	0,00	0,00

Outubro/2013



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1650254630